

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 06/2025

Cruzmaltina, 21 de Fevereiro de 2025.

1

Exmo(a). Senhor(a): **ANGELITA APARECIDA MEDRADO**
CONTADOR(a) DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CRUZMALTINA – PR.

ASSUNTO: PCA exercício financeiro de 2024 e Relatório Anual de Controle Interno

Solicitamos Providências relativo aos documentos conforme Planilha anexo, referente á cada SETOR, e gostaríamos que os documentos fossem disponibilizados para esta Controladoria Interna até o dia 10/03/2025, para podermos montar os processos e cumprir os prazos estabelecidos pelo TCE. PR. Conforme IN 189/2024.

Contando, como sempre de vossa prestimosa atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir dúvidas que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente,

Aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

SMJ


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLE INTERNO

ANEXO: Relação de documentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 21/02/25


RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

1. Controle Interno 1
 - 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, art. 7º. (anexo modelo).
2. Aplicação no ensino básico
 - 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. Constituição Federal, art. 212. (anexo VIII da LRF) (PORTAL)
 - 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 26. (anexo VIII da LRF) (PORTAL)
 - 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º. (anexo VIII da LRF) (PORTAL)
 - 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 27. (anexo VIII da LRF) (PORTAL)
 - 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 28. (anexo VIII da LRF) (PORTAL)
 - 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023) Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.(**** APENAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023) (PORTAL)
3. Aplicação em ações de saúde
 - 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, art. 7º. (anexo XII da LRF) (PORTAL)
4. Gestão Fiscal
 - 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 23. (anexo I da RGF). (PORTAL)
 - 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. Resolução Senado Federal nº 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. (anexo II da RGF). (PORTAL)
 - 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. (anexo V da RGF). CONTABILIDADE)
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social
 - 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Deficit Atuarial. Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF nº 464, de 2018, art. 53, § 6º. (encaminhamento da Lei) (PREVIDÊNCIA PRÓPRIA)
 - 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS nº 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. (relatório dos empenhos para cobertura do déficit atuarial, comparar com o laudo atuarial). (PREVIDÊNCIA PRÓPRIA)
6. Encerramento de Mandato
 - * 6.1 Obrigações de despesas contraidas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 42. . (relatório dos empenhos contraidos nos últimos dois quadrimestres do mandato que não foram pagas no exercício, e sem saldo suficiente de disponibilidade de caixa, para quitação). (CONTABILIDADE)

Obs. (*): O item de escopo que compõe o grupo de análise “6. Encerramento de Mandato” se aplica exclusivamente às prestações de contas referentes aos exercícios financeiros de encerramento de mandato (eleitorais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

LEGISLATIVO

ITEM	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
1	LEI DE CRIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (data publicação)	CONTROLADOR
1.1	ALTERAÇÃO DA LEI DE CONTROLE INTERNO ORIGINAL (data publicação)	CONTROLADOR
2	DECRETO DE DESIGNAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (data publicação)	CONTROLADOR
2.1	NOME DO CARGO EFETIVO (do concurso)	CONTROLADOR
2.2	COMPROVANTES DA FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA (todos que tiver)	CONTROLADOR
2.3	Certificados de formação dos últimos 60 meses. (cópia)	CONTROLADOR
2.4	Data da realização do Concurso para admissão na entidade.	CONTROLADOR
3	Decreto/Portaria da nomeação dos Auxiliares do Controle Interno. (nome, RG e CPF, secretaria e qual o cargo de efetivo.	CONTROLADOR
4	Anotar no Item 105, todas as ações/atividades do Controle Interno, auditoria interna realizados no exercício financeiro de 2024.(URGENTE)	CONTROLADOR
5	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO (Anexo I da LRF).	CONTABILIDADE
6	Relação das Alterações Orçamentárias	CONTABILIDADE
7	Programação financeira e congelamento de dotações	CONTABILIDADE
8	Limite de despesas com pessoal (anexo I da LRF)	PORTAL
9	Gastos do Poder Legislativo - (informar o % calculado) para limite máximo permitido de XX%	CONTABILIDADE
10	Fidelidade dos dados enviados ao TCE em relação aos registros da: Indicando os responsáveis por cada atividade:	
10.1	CONTABILIDADE:	
	<ul style="list-style-type: none">• ORÇAMENTÁRIA;• FINANCEIRA;• PATRIMONIAL.	CONSTAR O NOME DOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DO SIM AM
	<ul style="list-style-type: none">• DIÁRIO DA CONTABILIDADE	
	<ul style="list-style-type: none">• ARRECADAÇÃO E O DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO	
	<ul style="list-style-type: none">• TESOURARIA E O DIÁRIO DA TESOURARIA	
	<ul style="list-style-type: none">• LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	<ul style="list-style-type: none">• OBRAS PÚBLICAS	
	<ul style="list-style-type: none">• CONVÊNIOS E AUXÍLIOS RECEBIDOS	
	<ul style="list-style-type: none">• SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS CONCEDIDOS	
	<ul style="list-style-type: none">• LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL	
	<ul style="list-style-type: none">• INFORMAÇÕES ANUAIS (PCA).	
	<ul style="list-style-type: none">• BENS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO AO INVENTÁRIO	

PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

ITEM	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
1	LEI DE CRIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (data publicação)	CONTROLADOR
1.1	ALTERAÇÃO DA LEI DE CONTROLE INTERNO ORIGINAL (data publicação)	CONTROLADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2	DECRETO DE DESIGNAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (data publicação)	CONTROLADOR
2.1	NOME DO CARGO EFETIVO (do concurso)	CONTROLADOR
2.2	COMPROVANTES DA FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA (todos que tiver)	CONTROLADOR
2.3	Certificados de formação dos últimos 60 meses. (cópia)	CONTROLADOR
2.4	Data da realização do Concurso para admissão na entidade.	CONTROLADOR
3	Decreto/Portaria da nomeação dos Auxiliares do Controle Interno. (nome, RG e CPF, secretaria e qual o cargo de efetivo.	CONTROLADOR
4	Anotar no Item 105, todas as ações/atividades do Controle Interno, auditoria interna realizados no exercício financeiro de 2024. (URGENTE)	CONTROLADOR
5	Relação das Alterações Orçamentárias	CONTABILIDADE
6	Investimentos	CONTABILIDADE
6.1.	Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922/2010 e atualizações	CONTABILIDADE
6.2	Comitê de Investimento instalado e operante (ata da eleição do comitê) (ata/resolução de aprovação das contas pelo comitê)	CONTABILIDADE
7	Taxa de Administração	Contabilidade
7.1	Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal (anexar documento)	Contabilidade
7.2	Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas (anexar relatório)	contabilidade
8	Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	contabilidade
8.1	<ul style="list-style-type: none">• ORÇAMENTÁRIA;• FINANCEIRA;• PATRIMONIAL.	CONSTAR O NOME DOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DO SIM AM
	<ul style="list-style-type: none">• DIÁRIO DA CONTABILIDADE	
	<ul style="list-style-type: none">• ARRECADAÇÃO E O DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO	
	<ul style="list-style-type: none">• TESOURARIA E O DIÁRIO DA TESOURARIA	
	<ul style="list-style-type: none">• LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	<ul style="list-style-type: none">• OBRAS PÚBLICAS	
	<ul style="list-style-type: none">• CONVÊNIOS E AUXÍLIOS RECEBIDOS	
	<ul style="list-style-type: none">• SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS CONCEDIDOS	
	<ul style="list-style-type: none">• LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL	
	<ul style="list-style-type: none">• INFORMAÇÕES ANUAIS (PCA).	
	<ul style="list-style-type: none">• BENS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO AO INVENTÁRIO	